



**PROJETO DE LEI Nº 800/2018**

**DATA: 26 DE MARÇO DE 2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE  
DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

**ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretario

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUB FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Projeto Atividade:** 2026 - Manutenção do FMS

3390.92.0000. - Despesas de Exercícios Anteriores

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto - Saúde

**VALOR.....****R\$ 10.000,00**

**ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretario



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

---

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUB FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0026 - Blocos de Financiamentos Do SUS

**Projeto Atividade:** 2027 - BLOCO I - Atenção Básica

3390.30.0000. – Material De Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.42.000000 –Transf. de Recursos – SUS - Estado

**VALOR.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2018, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretario

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUB FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Projeto Atividade:** 2026 - Manutenção do FMS

**Código Red.:** 0171

3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto - Saúde

**VALOR.....R\$ 10.000,00**

**ORGÃO:** 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretario

**FUNÇÃO:** 10 - Saúde

**SUB FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica

**PROGRAMA:** 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

**Projeto Atividade:** 2027 - BLOCO I - Atenção Básica

**Código Red.:** 0187

3390.30.0000. – Material De Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

---

**FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.000000 –Transf. Do Sistema único de Saúde - SUS

**VALOR.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

---

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 801/2018, que trata sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento financeiro do exercício de 2018.

O presente projeto faz-se necessário em virtude da adequação da contabilização correta da despesa para atender despesas de exercício anterior que não devidamente contabilizadas na data em que o evento ocorreu. O presente projeto possui fundamentação legal conforme art. 37 da Lei Federal 4.320/64 <sup>1</sup>que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

Desta forma, estando o projeto devidamente respaldado pela legislação, solicitamos a adequação do orçamento para que possamos efetuar os registros contábeis corretamente conforme as normas vigentes da Contabilidade Pública. Logo, para ser caso de despesas de exercícios anteriores, deve ser enquadrado em um dos casos:

- I. Orçamento respectivo consignava crédito próprio.
- II. Restos a pagar com prescrição interrompida.
- III. **Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.**

---

<sup>1</sup> [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/113505/Parte\\_VI\\_PR2012.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/113505/Parte_VI_PR2012.pdf)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

---

Outra alteração orçamentária necessária que está sendo contemplado neste projeto, é a inclusão da fonte 0.1.42.0000 relativo a recursos estaduais oriundos da Secretaria Estadual de Saúde, e que deverá ser contabilizado em fonte exclusiva. Ocorre que, o Estado repassou uma pequena parcela de recursos destinado a aquisição de material de consumo (medicamentos), desta forma, faz-se necessário esta adequação orçamentária.

As reduções orçamentárias para cobertura do referido crédito do art. 1º estão sendo utilizadas dentro da própria secretaria e ou ação, mudando apenas a fonte recursos para fins de enquadramento orçamentário.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na íntegra e por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**